



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA USO PARTICULAR DE BEM PÚBLICO ENTRE A FRANCIMARA DA SILVA 05923062755 E O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, situada à Praça Domingos Jose Martins, S/N, Centro, Vila, Itapemirim – ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a **FRANCIMARA DA SILVA 05923062755**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.203.210/0001-00, com sede na Rua Cento e Quatorze, nº 74, Bairro Nova Rosa da Penha Cariacica - ES, Cep 29.157-290, neste ato representada legalmente pela Sra. **FRANCIMARA DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.230.627-55, C.I 3309867 SSP - ES, residente na Rua Cento e Quatorze, nº 74, Bairro Nova Rosa da Penha Cariacica -ES, Cep 29.157-290, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 26/2024 sob o **Protocolo Eletrônico nº 5152/2024** e de acordo com o expresso nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar parte do terreno situado na Avenida Beira Rio, próximo a ponte na Vila de Itapemirim - ES, de propriedade pública do Município, para montagem e funcionamento do **Circo Criart**, do dia 18 de janeiro de 2024 ao dia 26 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará apenas até o dia 26/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

A permissão será outorgada sem qualquer custo financeiro à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

Na utilização do bem público referido, A PERMISSIONÁRIA poderá usufruir, unicamente, da área do terreno, descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando- se, pelo presente termo, com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido qualquer subpermissão a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na cláusula primeira, utilização para fins que denigrem aos bons costumes, hipótese em que a Administração retomará o bem sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem público objeto do presente Termo, e a devolvê-lo, nas mesmas condições em que o recebeu;
- II – garantir que a área autorizada será exclusivamente para o uso, objeto para o qual apermissão é outorgada, com o zelo e conservação da referida área.
- III – Observar as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais inerentes e aplicáveis as atividades do objeto

Documento digital, verifique em:<https://itapemirim.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: 9310906151705291826131540



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

estipulada na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A eficácia deste Termo, ocorrerá a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO

Este termo poderá ser rescindido:

- a) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- b) findo o prazo da Permissão, nos termos da cláusula específica.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Itapemirim, ES, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2024.02.06
16:23:16 -0200

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

PERMITENTE

FRANCIMARA DA SILVA 05923062755

CNPJ nº 40.203.210/0001-00

PERMISSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

AUTORIZATÁRIO: FRANCIMARA DA SILVA 05923062755

OBJETO: parte do terreno situado na Avenida Beira Rio, próximo a ponte na Vila de Itapemirim - ES, de propriedade pública do Município, para montagem e funcionamento do **Circo Criart**.

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: do dia 18 de janeiro de 2024 ao dia 26 de março de 2024.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 26/2024 sob o Protocolo Eletrônico nº 5152/2024.

Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.